



- RESOLUÇÃO CUNI Nº 034 -

Resolve aprovar, **Ad Referendum do CUNI**, a fixação de procedimentos a serem aplicados na avaliação de desempenho dos servidores técnicos e administrativos da Universidade, em caráter transitório.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Capítulo IV do Título III do Plano de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens, aprovado pela Portaria nº 130, de 13 de fevereiro de 1986, do Ministério da Educação;

considerando a inexistência de normas específicas para avaliação de desempenho na forma prevista no art. 53 do referido Plano de Cargos;

considerando a impossibilidade de se prorrogar por mais um semestre a referida avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º A promoção funcional de que trata o inciso I do art. 51 do Plano de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens (PCSBV) será feita automaticamente, por tempo de serviço.

Parágrafo único - O servidor técnico e administrativo será promovido de acordo com o disposto no inciso I do art. 52 do PCSBV vigente.



Art. 2º O pagamento das vantagens decorrentes da promoção funcional de que trata a presente Resolução terá retroatividade de à data em que o servidor completou o interstício de 2(dois)anos.

Art. 3º Esta Resolução vigorará até 1º de janeiro de 1988.

Ouro Preto, 20 de julho de 1987.

Fernando Antônio Borges Campos
Presidente